



Prefeitura Municipal de Assis
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 806, de 12 de MAIO de 1.961.-

Dispõe sobre extinção de mão única no Serviço de Trânsito da Cidade de Assis.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam extintas as mãos únicas das ruas especificadas no Plano de Estabilização de Trânsito e Estacionamento da Cidade de Assis estabelecido pela Lei nº 743, de 6-6-1960 que não contém com pontos de estacionamentos de veículos de aluguel.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 12 de Maio de 1.961.-

Jose Augusto Ribeiro
Jose Augusto Ribeiro
Prefeito Municipal

Carlos Sciarini
Carlos Sciarini
Diretor Administrativo, Substituto.

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura, em 12 de Maio de 1.961.-

Carlos Sciarini
Carlos Sciarini
Diretor Administrativo, Substituto.